



**DECRETO Nº. 3.187, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	06127.0069.1.315	Criar e Implantar a Guarda Municipal	3.3.90.39.99	704	312.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>312.000,00</b>

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



anterior, no valor de R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais) conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

I – Considerando o Termo de Cooperação na Ordem Pública Nº 350082/00269/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Polícia Militar e o Município de Pinheiral, conforme a Lei Estadual RJ Nº 6.162/2012, o Decreto Nº 42.875/2010 que institui o PROEIS – Programa Estadual de Integração na Segurança;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de Fevereiro de 2022.

**EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**  
**PREFEITO**